



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 27/JUN/2018 12:12 000006266

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto ao Projeto de Lei nº 014, de 04 de abril de 2018, do Poder Legislativo, que dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, do quadro de referências dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, que especifica.

I – Relatório

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP propõe a concessão de revisão salarial anual a todas as referências salariais dos funcionários públicos da Casa, no percentual total de 6,50% (seis vírgula cinquenta cento).

O percentual apontado tem como parâmetro a variação anual do índice inflacionário, levando-se em conta o mês de maio do exercício financeiro de 2018 como a data base da revisão salarial, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Segundo sua mensagem, o projeto em apreço visa observar o direito de revisão salarial anual assegurado ao servidor público, conforme disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, conforme a viabilidade do orçamento da Câmara verificada em estimativa de impacto orçamentário.

O projeto pretende compensar as perdas inflacionárias referentes ao período de maio de 2017 a abril de 2018, bem como garantir a recomposição salarial referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016, uma vez que não houve reajusta salarial para dito período.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 11 de abril de 2018.

Em 24 de abril de 2018, os Vereadores Ricardo Ornellas e Clair Bronzati, membros desta Comissão, solicitaram novas vistas do projeto em apreço, para melhor análise em razão de novos questionamentos por municíipes e pessoas interessadas.

II – Análise

Conforme o (bem elaborado) demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro apresentado pelo Departamento de Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, o reajuste salarial no percentual de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento): 1) observa os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive para os dois próximos exercícios financeiros (2019 e 2020); 2) representa um aumento de apenas 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento) sobre o orçamento desta Casa de Leis previsto para o exercício financeiro de 2018.

Ademais, conforme expresso na mensagem, as perdas salariais recompostas pelo percentual de reajuste pretendido correspondem aos períodos de maio de 2017 a abril de 2018 e de maio de 2015 a abril de 2016.

Contudo, tendo em vista que aos servidores e servidoras públicos da Prefeitura Municipal foi proposta a autorização para concessão de reajuste do valor do seu auxílio alimentação a eles repassado, e considerando que tal auxílio também compõe a remuneração dos trabalhadores e trabalhadoras, nos termos do artigo 458 da Consolidação das Leis do trabalho,



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

este relator entende também ser devida a concessão de reajuste ao auxílio alimentação dos funcionários desta Casa, nos mesmos parâmetros que o reajuste proposto aos servidores e servidoras do Poder Executivo – aumento para R\$778,00 (setecentos e setenta e oito reais).

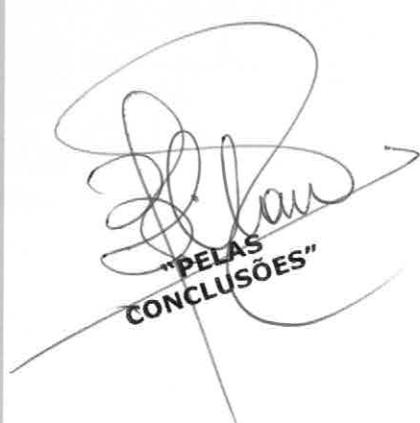
Assim, ressalta-se que, tanto a revisão salarial como o reajuste do vale alimentação, não se mostram irregulares, nem importam em oneração indevida desta Câmara ou enriquecimento ilícito de seus funcionários e funcionárias.

III – Voto

Em face do exposto, com base na combinação dos artigos 59, §4º e 99, §4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e considerando a necessidade de reajuste do vale alimentação repassado aos funcionários e funcionárias públicos desta Câmara, voto pela aprovação do referido projeto de lei com emenda aditiva que o concede.

Voto, portanto, pela sua aprovação com a emenda aditiva proposta em anexo.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2018.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº008, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Acresce artigo e renumera os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 014, de 04 de abril de 2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, nos termos do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Pradópolis e dos artigos 90, VII, e 99, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pradópolis, propõe a seguinte Emenda Aditiva ao texto legal:

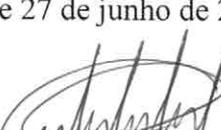
Art. 1º Fica acrescido o seguinte artigo 3º ao Projeto de Lei nº 014, de 04 de abril de 2018, renumerando-se os demais dispositivos:

“Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar o valor do auxílio alimentação, instituído pela Lei nº 1.090, de 29 de janeiro de 2002, para R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais), com vigência a partir de 1º de maio de 2018.”

Art. 2º Os inicialmente artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 014, de 04 de abril de 2018 passam a ser numerados como artigos 4º e 5º, respectivamente.

Art. 3º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
De 27 de junho de 2018.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Vice-Presidente


CLÁRI BRONZATI
Membra



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

Reajuste de auxilio alimentação dos servidores.

*ANO DE 2018
(REAJUSTE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO)*

**GASTO COM O REAJUSTE DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DE MAIO A DEZEMBRO
DE 2018.**

| | |
|--|--------------------------|
| <i>Receita Câmara.....</i> | <i>R\$ 2.700.000,00.</i> |
| <i>Dotação da ficha 13 auxilio alimentação.....</i> | <i>R\$ 180.000,00.</i> |
| <i>Gastos com os reajustes de maio a dezembro de 2018.....</i> | <i>R\$ 3.696,00.</i> |
| <i>Estimativa de impacto orçamentário e financeiro em relação à receita.....</i> | <i>0,14%</i> |
| <i>Estima de impacto orçaméniário e financeiro em relação à dotação.....</i> | <i>2,05%</i> |

ADEQUAÇÕES PPA, LDO E LOA:

PLANO PLURIANUAL

(X) Adequada () Inadequada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) Adequada () Inadequada

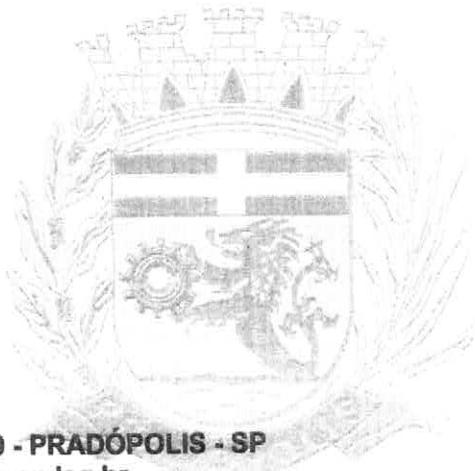
LEI ORÇAMENTÁRIA

ANUAL

(X) Adequada () Inadequada


LUCAS PEREIRA DA SILVA

CONTADOR





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 27/JUN/2018 12:13 000006268

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos Nº 028/2018

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 27 de junho de 2018, opinou unanimamente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 014, de 04 de abril de 2018, mediante a proposição de emenda aditiva.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Clair Bronzati, Matheus Alves de Campos e Ricardo Ornellas Ramos.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2018.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Comissão

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Vice-Presidente

CLAIR BRONZATI
Membra

